

Lei nº 527/2013, de 26 de fevereiro de 2013.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Chefe de
Gabinete do
Município de Santa Bárbara do Monte Verde - MG,
para
legislatura de 2013.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Chefe de Gabinete do Município de Santa Bárbara do Monte Verde , para vigorar na legislatura de 2013, é fixado no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 2º - O Chefe de Gabinete perceberá o 13º (décimo terceiro) subsídio, a ser pago no mês de dezembro de cada ano, até o dia 20 (vinte), proporcionalmente ao efetivo exercício do mandato no ano.

Art. 3º - O Chefe de Gabinete terá direito as férias anuais de 30 (trinta) dias, percebendo o seu subsídio mensal ordinário, acrescido de 1/3 (um terço).

Art. 4º - Os subsídios de trata esta Lei será reajustados anualmente, a partir de janeiro de 2014, pelo índice do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, respeitados os limites Constitucionais.

Art. 5º - As despesas com execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 2013.

Santa Bárbara do Monte Verde, 12 de março de 2013.

Fábio Nogueira Machado
Prefeito Municipal

